



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2222/2021.

Autoriza o Município a firmar Termo de concessão real de Uso de imóvel de sua propriedade, com a MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de concessão real de Uso com a **MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0001-85, do imóvel denominado de **Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, situada na Rua Edigard Menezes de Macedo, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, edificado em parte do imóvel denominado de denominado de Lote urbano nº 1-E da Quadra 04, no Loteamento Residencial Santa Fé, neste município.

Art. 2º - A Concessão do imóvel terá como fim a utilização do imóvel pela **PARÓQUIA SANTA TEREZA D'AVILA**, para o desenvolvimento de atividades religiosas, cultural e assistencial.

§ 1º - A Paróquia receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizerem necessários.

§ 2º - O custeio com o fornecimento de água e energia elétrica ficará às expensas da Paróquia.

Art.3º- Fica desde já autorizado a Paróquia, ceder ou locar as edificações ali existentes para casamentos ou outras atividades religiosas, a título de arrecadação de fundos para manutenção das despesas da mesma.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O Termo de concessão real de Uso será firmado por um prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, desde que manifestado por escrito 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.5º - O Município poderá efetuar inspeção periódica no local, quanto ao estado de conservação e uso do imóvel, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, através de vistoria a ser realizada pelo Engenheiro Civil que, constatada alguma irregularidade comunicará de imediato a Paróquia.

Art.6º - Fica autorizada a realização de obras e benfeitorias no imóvel, mediante apresentação dos projetos e formalizado por parte da Paróquia para autorização do Poder executivo.

Art.7º - As despesas decorrentes de obras e benfeitorias no imóvel, serão de responsabilidade da Paróquia, exceto eventuais obras a serem realizadas em comum mediante previa autorização do Poder Executivo.

Art.8º – Os demais direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Concessão real de Uso.

Art.9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 11 de março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)